

# CAPACITAÇÃO 2025 MATO GROSSO DO SUL SIOPS



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



GOV.BR/SAUDE

 minsaude

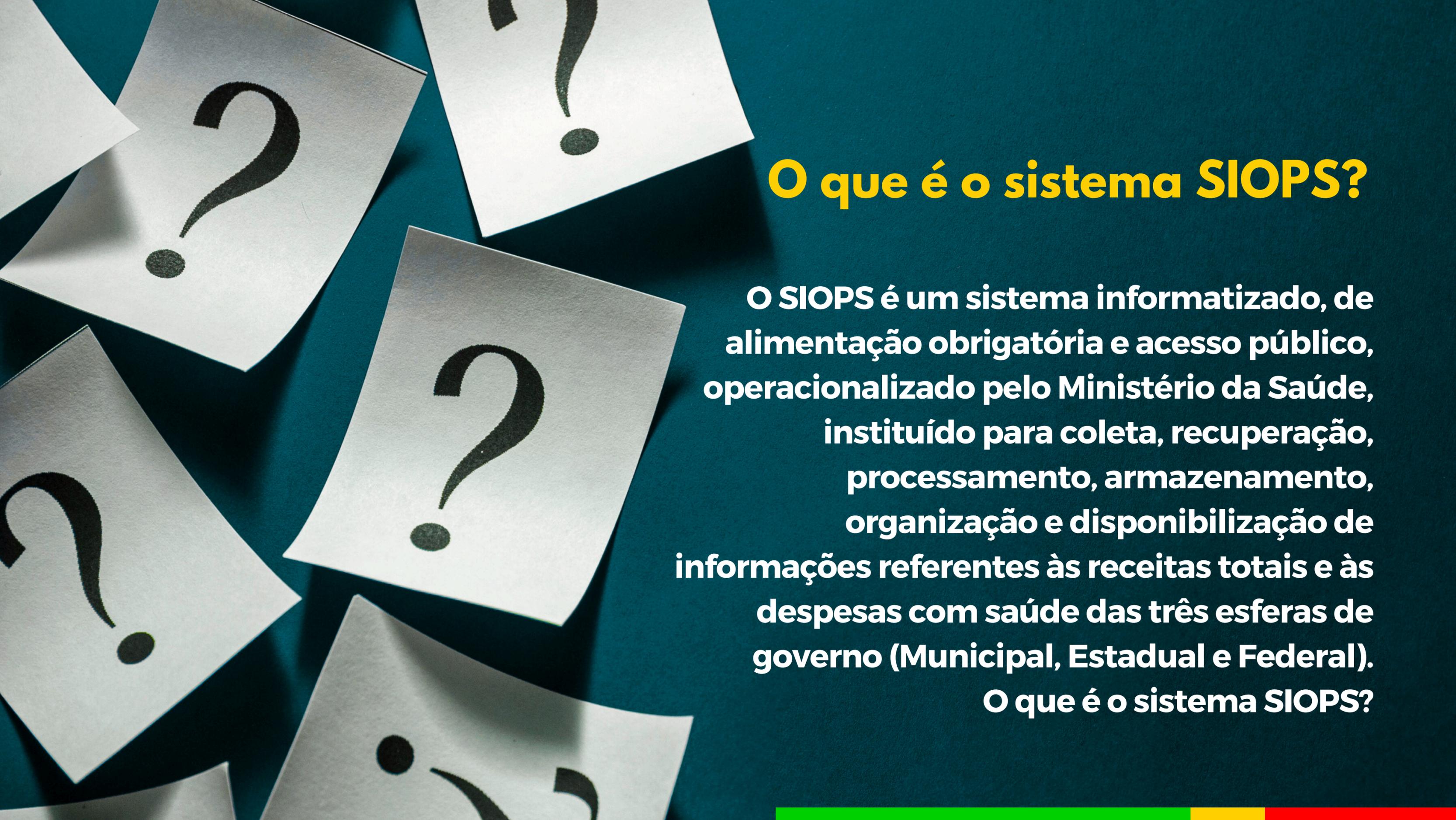
# Informações Gerais

o  
f  
i  
s



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

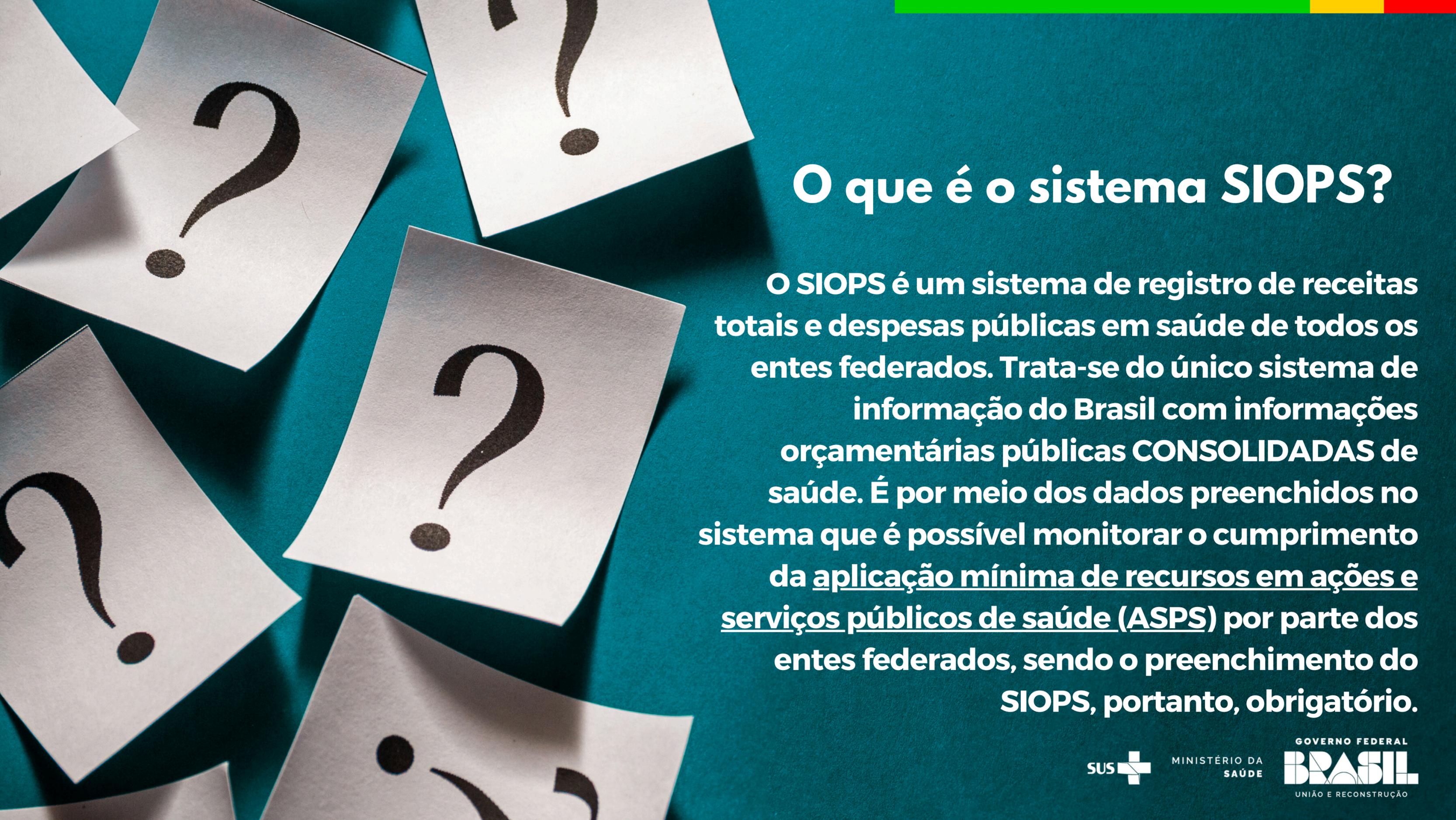


## O que é o sistema SIOPS?

O SIOPS é um sistema informatizado, de alimentação obrigatória e acesso público, operacionalizado pelo Ministério da Saúde, instituído para coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização e disponibilização de informações referentes às receitas totais e às despesas com saúde das três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal).

O que é o sistema SIOPS?

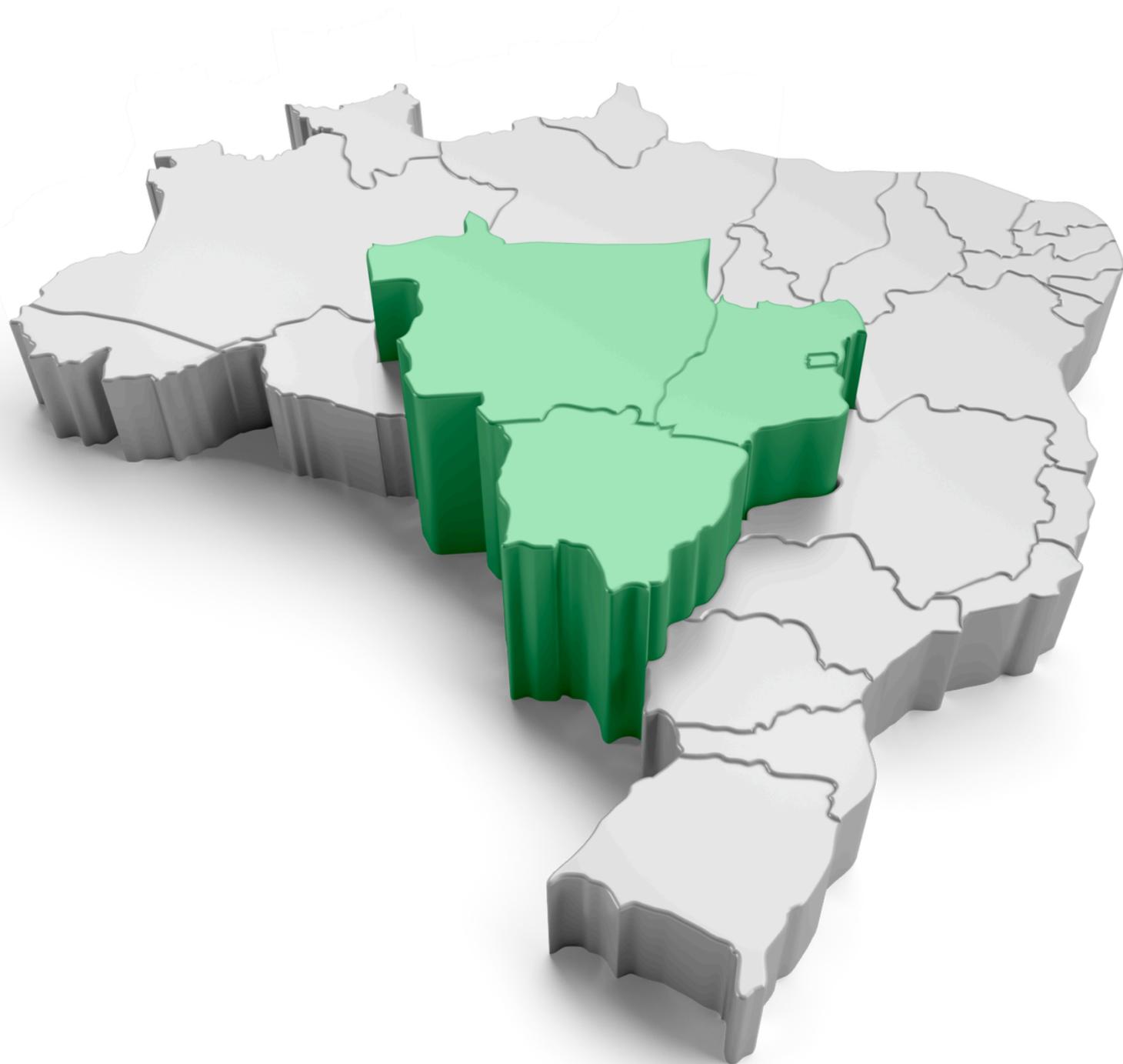




# O que é o sistema SIOPS?

O SIOPS é um sistema de registro de receitas totais e despesas públicas em saúde de todos os entes federados. Trata-se do único sistema de informação do Brasil com informações orçamentárias públicas CONSOLIDADAS de saúde. É por meio dos dados preenchidos no sistema que é possível monitorar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) por parte dos entes federados, sendo o preenchimento do SIOPS, portanto, obrigatório.

# DESPESA TOTAL COM SAÚDE ESTADOS DA REGIÃO CENTRO-OESTE 2024



RR

# DESPESA TOTAL COM SAÚDE ESTADOS DA REGIÃO CENTRO-OESTE POR HABITANTE ANO 2024



1.709,19

DF

1.148,52

MATO GROSSO

949,46

MATO GROSSO DO SUL

773,98

GOIÁS

# % DE APLICAÇÃO EM ASPs ESTADOS DA REGIÃO CENTRO-OESTE 2024



14,31%



GOIÁS

14,29%



MATO GROSSO

13,46%



DF

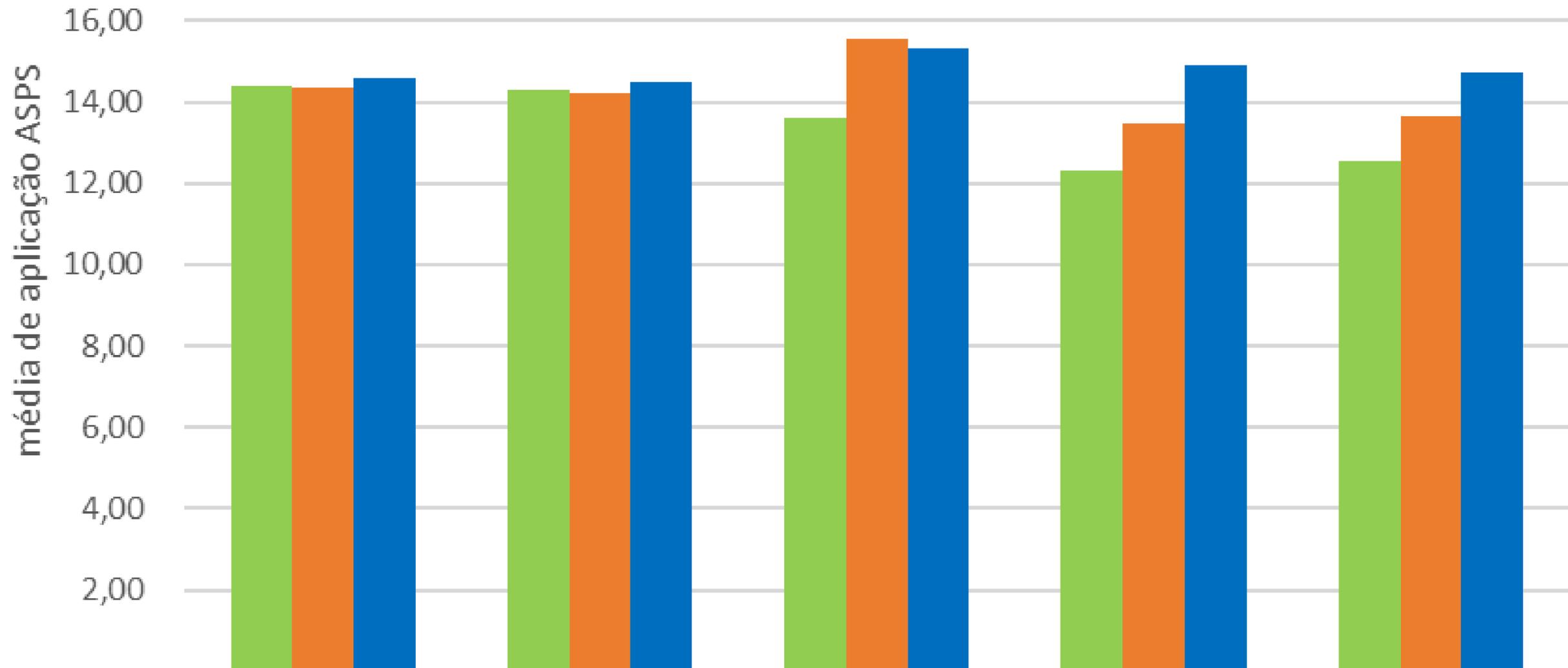
12,53%



MATO GROSSO DO SUL

# PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM ASPS ESTADOS

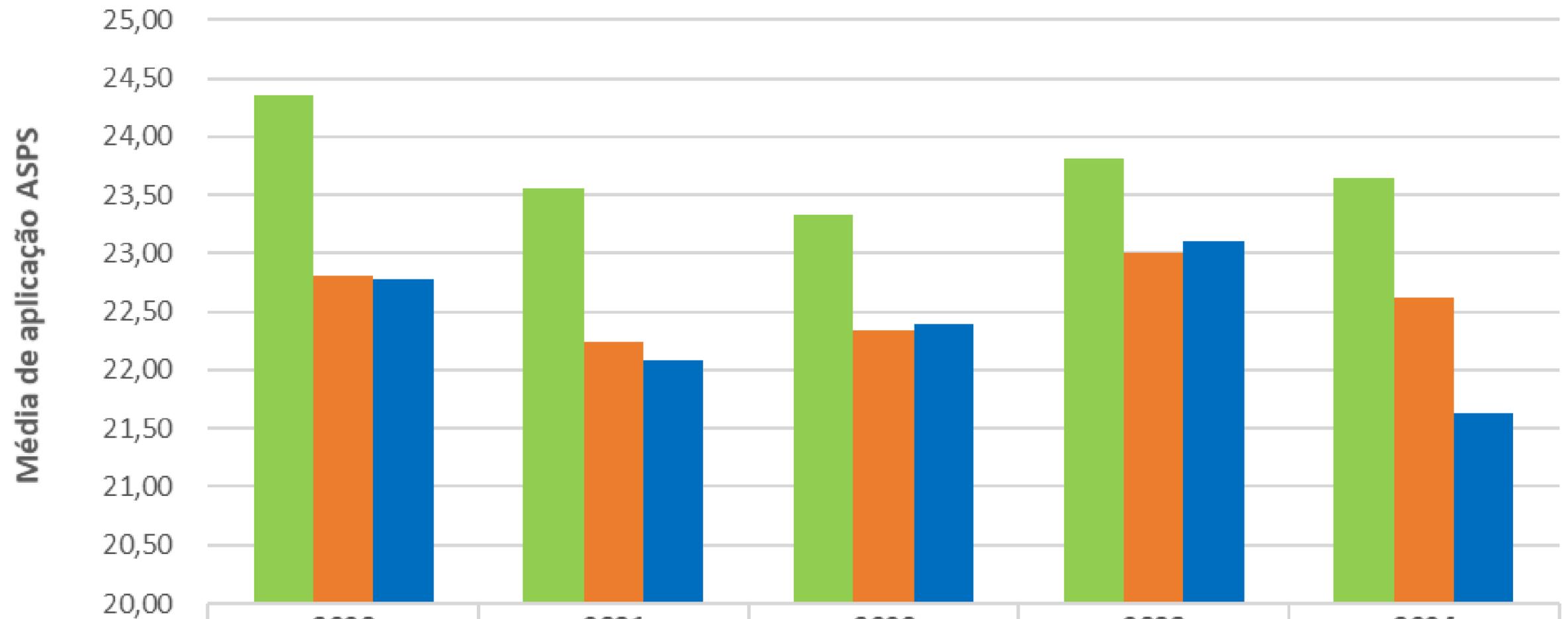
## MÉDIA 2020-2024



	2020	2021	2022	2023	2024
■ Mato Grosso do Sul	14,39	14,31	13,59	12,31	12,53
■ Média região centro-oeste	14,34	14,21	15,54	13,49	13,65
■ média nacional	14,57	14,50	15,31	14,90	14,70

# PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM ASPS MUNICÍPIOS

## MÉDIA 2020-2024



	2020	2021	2022	2023	2024
■ MÉDIA MUNICÍPIOS DO MS	24,35	23,55	23,33	23,81	23,64
■ MÉDIA MUNICÍPIOS REGIAO CENTRO-OESTE	22,80	22,23	22,34	23,01	22,62
■ MÉDIA MUNICÍPIOS BRASILEIROS	22,78	22,08	22,39	23,11	21,63

# Para que serve?

Além de viabilizar o **monitoramento da aplicação mínima**, a ferramenta também é fonte de dados para a **publicação do anexo “Saúde” do Relatório Resumido de Execução Orçamentária de todas as esferas de governo**, previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. O relatório, de acesso público e irrestrito, permite maior transparência quanto à execução dos recursos em saúde pública, sem prejuízo as atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas.



# Linha do Tempo SIOPS

GOV.BR/SAUDE

[X](#) [@](#) [f](#) [v](#) minsaudef



# Linha do Tempo SIOPS

**2002**

A partir de 2002, as informações começaram a ser transmitidas pela internet

**2012**

Foi publicada a LC N° 141 que regulamentou a EC N° 29 e estabeleceu os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização avaliação e controle das despesas com saúde . E o Decreto N° 7827 que trata das penalidades previstas na LC n° 141/2012.

**2013**

Foi publicada a PORTARIA MS n° 53 que estabeleceu regras gerais sobre o SIOPS

# Principais Normativos

**EC N°29/2000**

**PORTARIA DE  
CONSOLIDAÇÃO  
N° 1/2017**

**LC N° 141/2012**

**DECRETO  
N° 7827/2012**



# Objetivo Geral do SIOPS

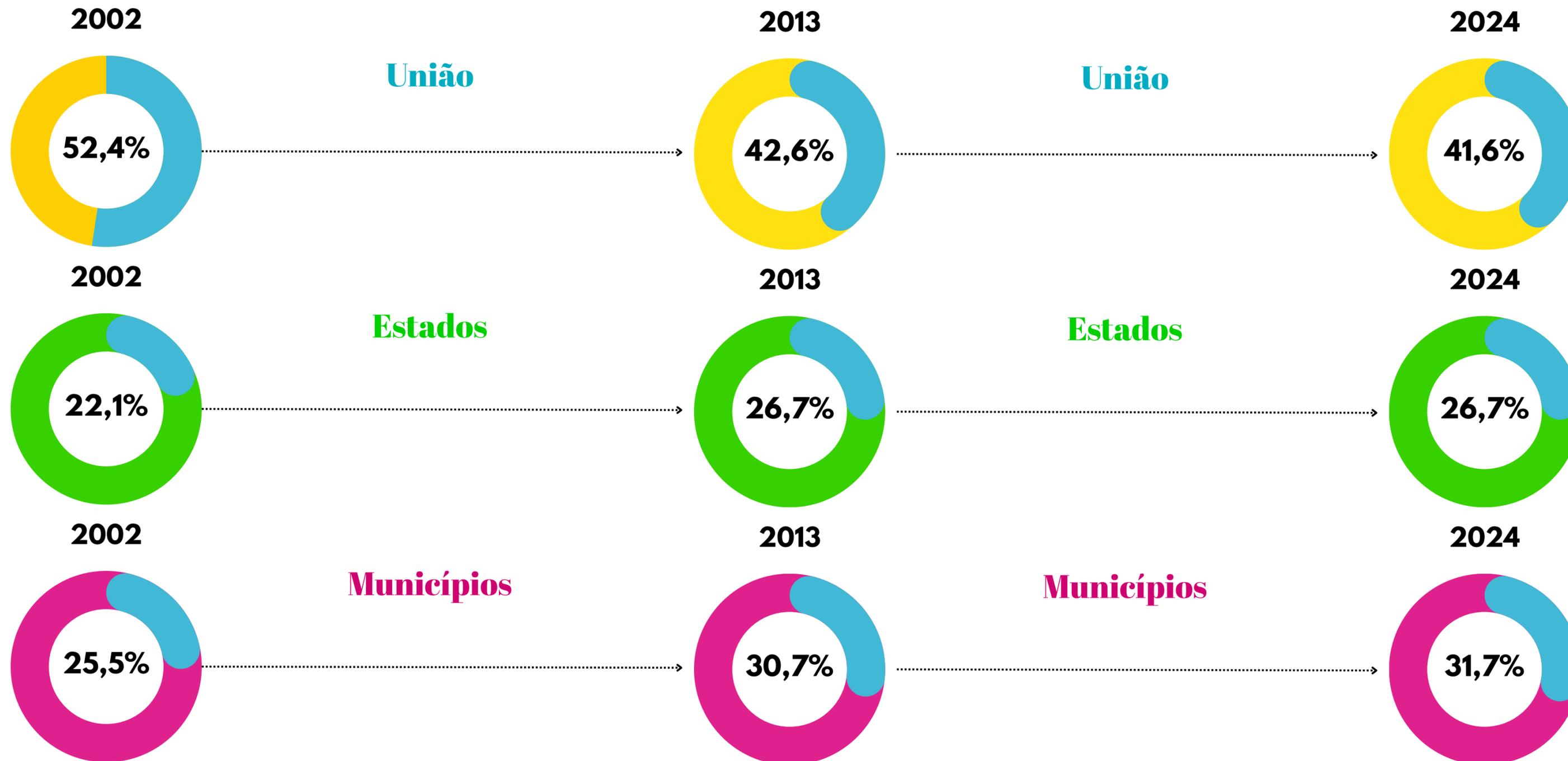
O SIOPS tem como principal objetivo ser uma ferramenta de monitoramento da aplicação mínima em saúde.

Trata-se de mecanismo fundamental para as atividades de regulação e avaliação da contrapartida **municipal, estadual e federal**, no tocante a aplicação de recursos em saúde.

Os dados gerados pelo SIOPS constituem, também, insumos para o planejamento e gestão, para a elaboração, execução e acompanhamento dos Planos de Saúde de cada ente federado.



# Dimensionamento do gasto público em ASPS por esfera 2002/2013 e 2024





# Objetivos específicos do SIOPS



**Subsidiar o planejamento, gestão e a avaliação dos gastos públicos de saúde nas três esferas de governo**



**Dar visibilidade às informações sobre o financiamento e gastos em saúde**



**Fortalecer o controle social**



**Dimensionar a participação da União, Estados e Municípios no financiamento da saúde pública**

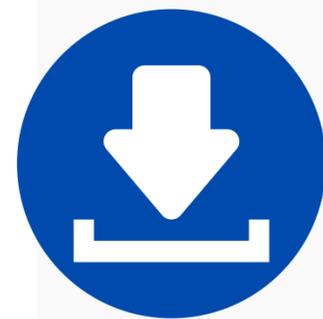


**Participar da padronização das informações contábeis**

# Fluxograma de informações ao SIOPS



**Acesse o portal SIOPS**



**Execute o Download**



**Preencha o sistema**



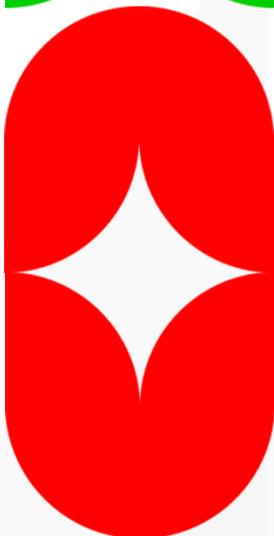
**Transmita os dados ao banco de dados SIOPS**



**O gestor de Saúde deve homologar os dados**



**E gerado o Anexo 12 do RREO e fica disponível no portal SIOPS**



# Características do SIOPS

-  **Natureza declaratória**
-  **semelhante a declaração do IRPF**
-  **Alimentação bimestral e obrigatória**
-  **Emissão do Anexo 12 do RREO (automática)**

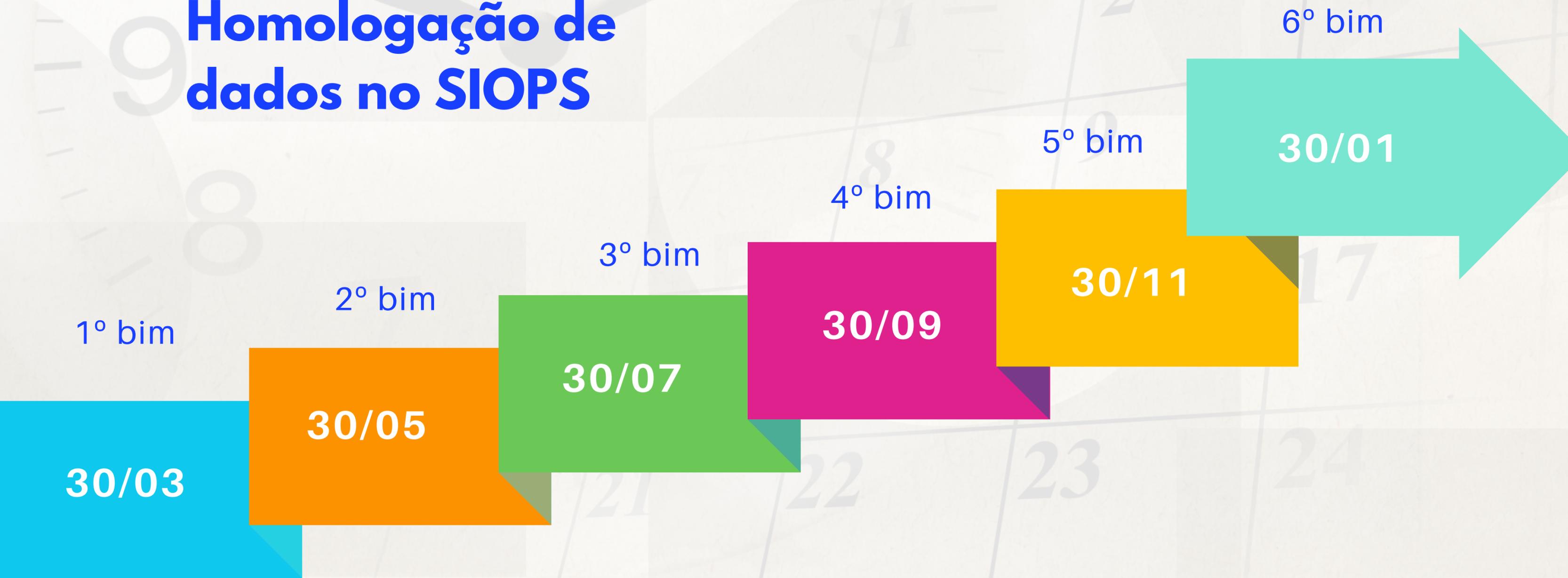
-  **Cadastramento de vários perfis**
-  **Etapas de envio e homologação de dados**
-  **Utilização de certificação digital**
-  **Penalidades previstas conf. LC.141/2012**

# Prazos de Homologação de dados no SIOPS



O § 3º do art. 39 da LC 141/2012 define que “o Ministério da Saúde estabelecerá as diretrizes para o funcionamento do sistema informatizado, bem como os prazos para o registro e homologação das informações no SIOPS, conforme pactuado entre os gestores do SUS, observado o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

# Prazos de Homologação de dados no SIOPS

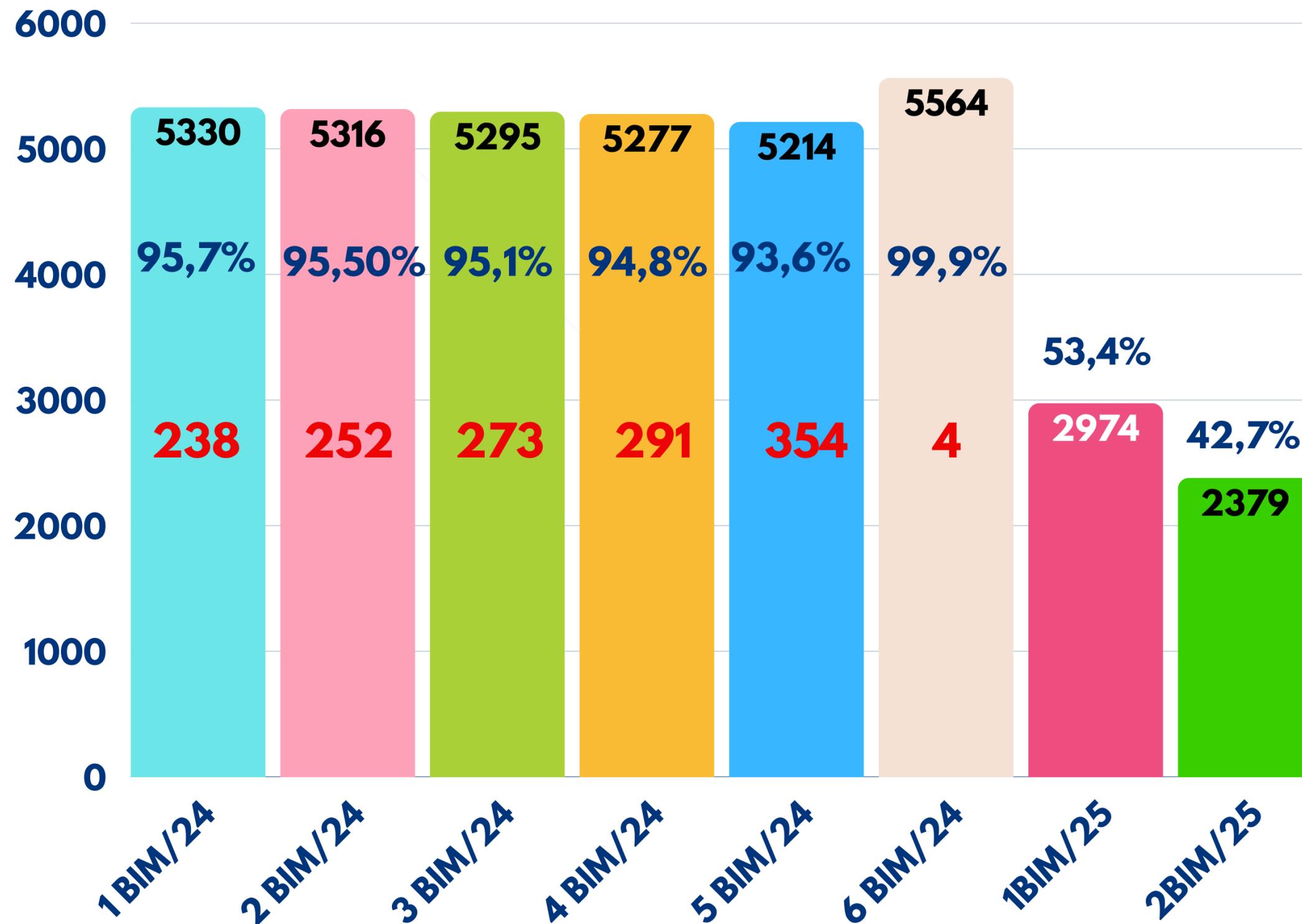


# Prazos de Homologação de dados no SIOPS

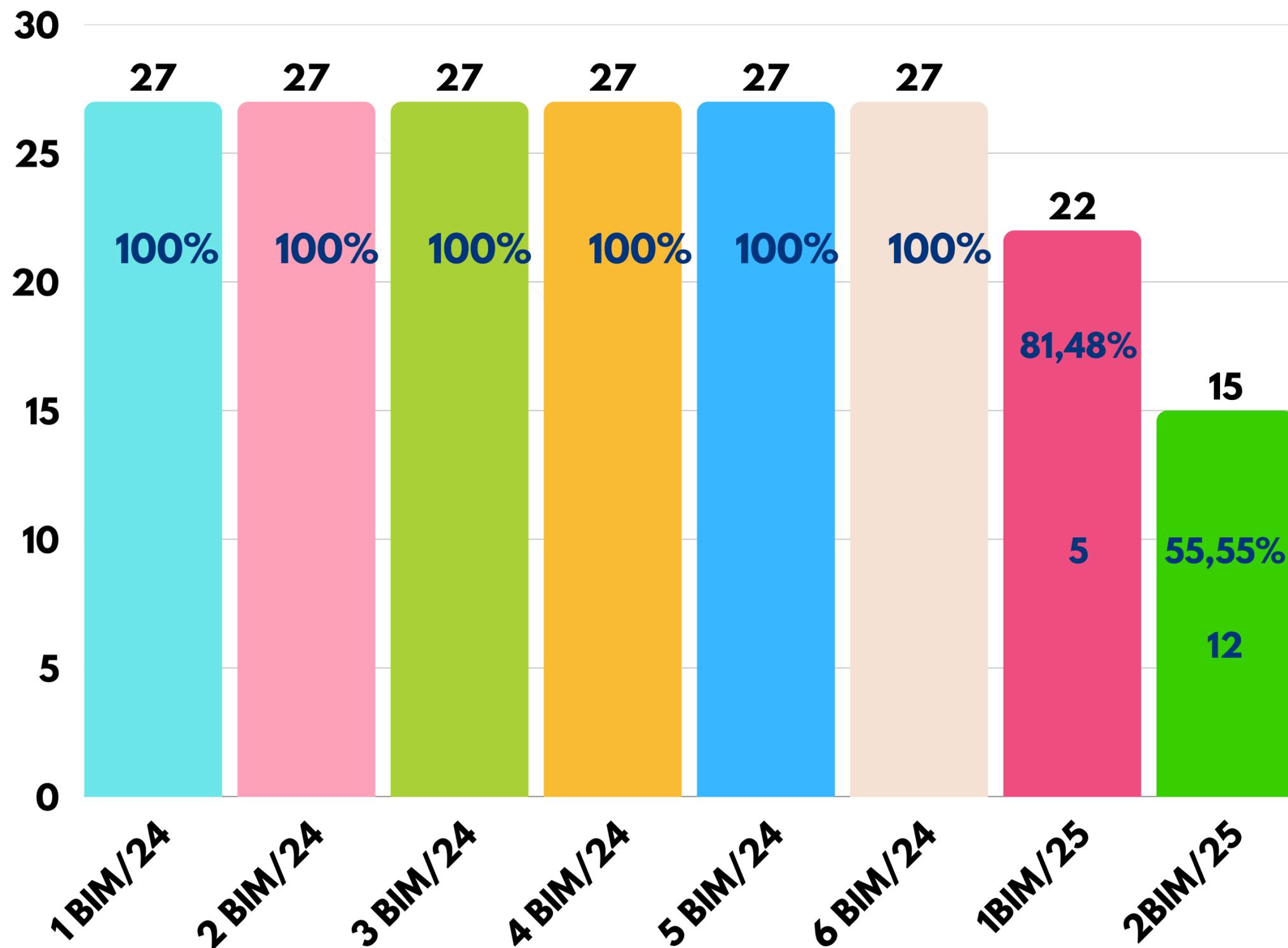


**\*Expirado o prazo legal de 30/01 para declaração de dados no SIOPS do 6º Bim do exercício anterior, o sistema emite notificação automática enviada para os e-mails dos gestores de saúde cadastrados no SIOPS, concedendo mais trinta dias para declaração dos dados, sob pena de suspensão dos recursos do FPM do ente.**

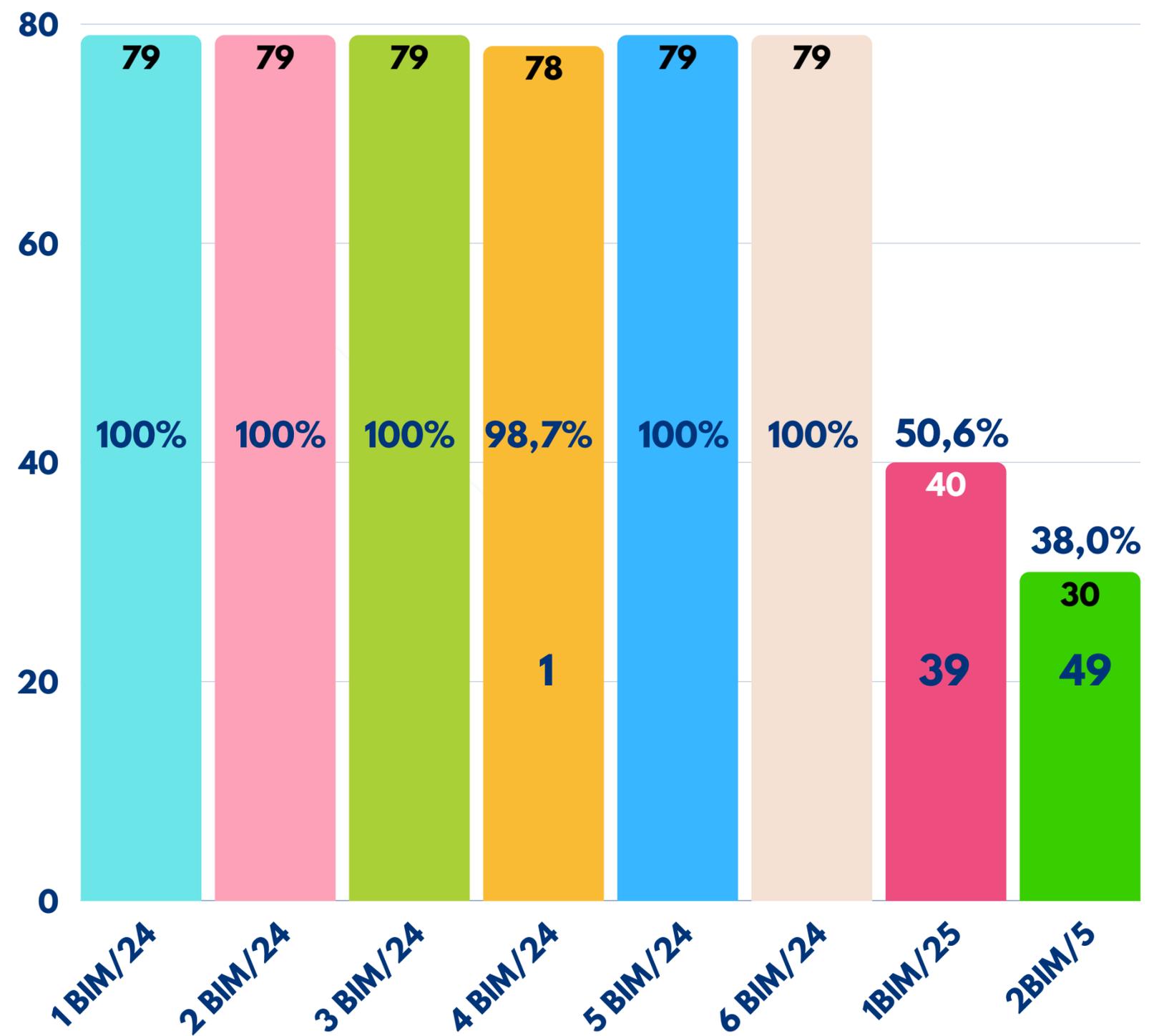
# SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DADOS NO SIOPS MUNICÍPIOS BRASILEIROS 2024/2025



# SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DADOS NO SIOPS ESTADOS BRASILEIROS 2024/2025

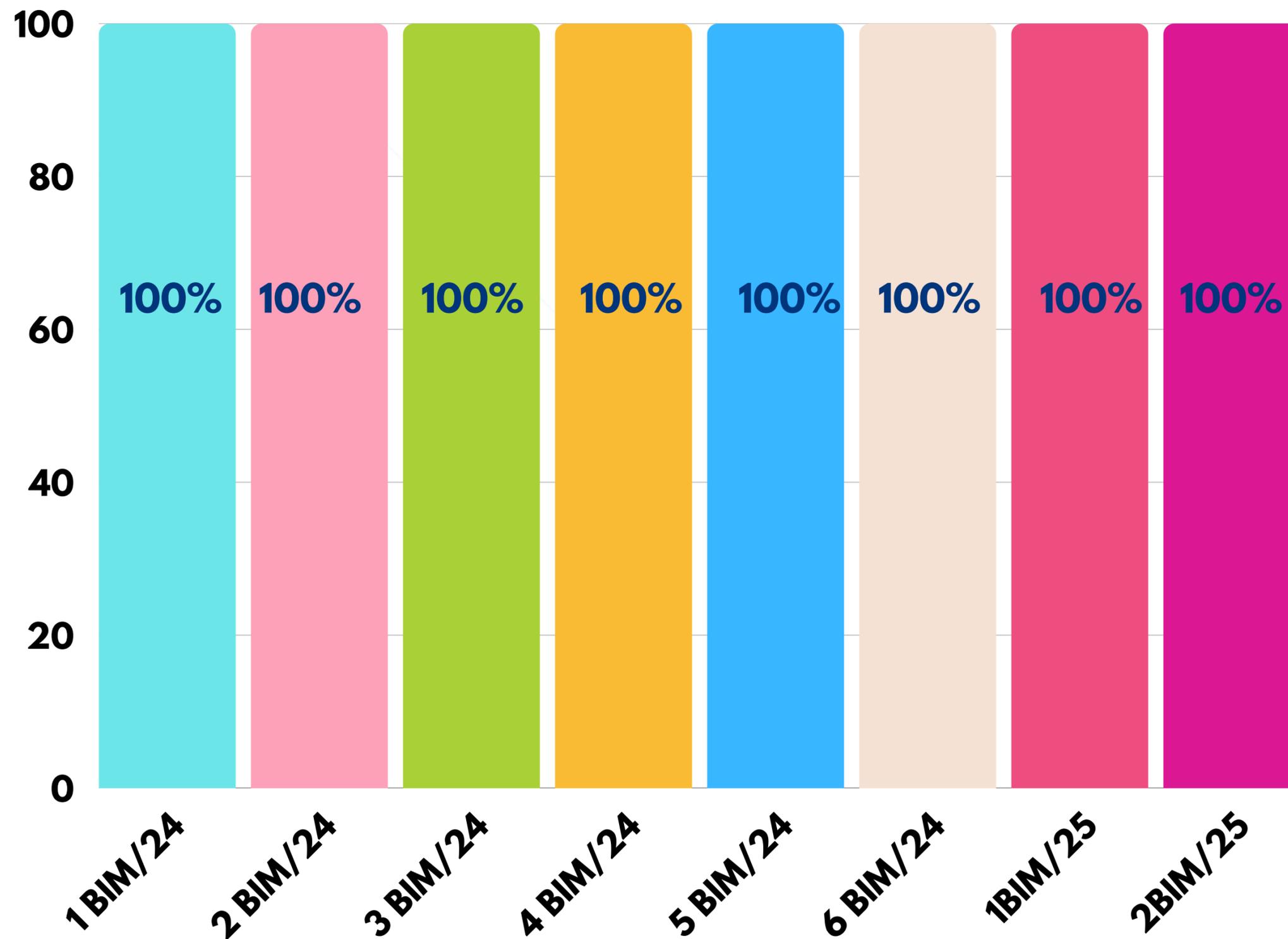


# SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DADOS NO SIOPS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL 2024/2025



# SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DADOS NO SIOPS

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL 2024/2025



# RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL PENDENTES DE HOMOLOGAÇÃO POR BIMESTRE REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024 NO SIOPS, NA DATA DE 22/06/2025

MUNICÍPIO	1 BIM	2 BIM	3 BIM	4 BIM	5 BIM	6 BIM
500350-Douradina	x	x	x	x	NI	x

# Cadastramento de perfis no SIOPS

## Chefe do executivo



## Gestor de saúde



## Responsável pelo envio



**Chefes do Poder Executivo**  
Presidente  
Governadores  
Prefeitos

**Gestores do SUS**  
Ministro da Saúde  
Secretário Executivo  
Secretários Estaduais de Saúde  
Secretários Municipais de Saúde

**Responsáveis pelo Envio de Dados**  
Contadores  
Técnicos  
Responsáveis

Quem cadastra?

Ministério da Saúde

Chefe do Executivo

Gestor de Saúde

# Certificação Digital no SIOPS

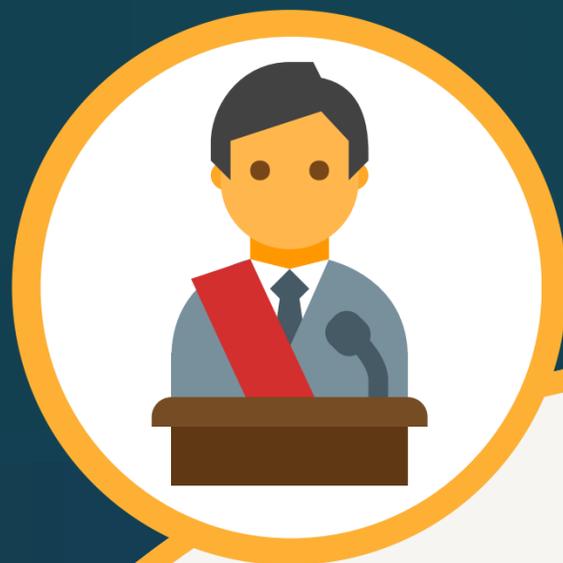
**Em relação ao SIOPS, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 tornou obrigatório o registro de dados sobre despesas com ações e serviços públicos de saúde pelos entes da Federação, na pessoa do gestor do Sistema Único de Saúde (SUS).**

**Os dados declarados e homologados pelos gestores passam a ter fé pública para todos os fins legais, incluindo a comprovação da aplicação do mínimo constitucional de recursos em saúde.**



# Acesso obrigatório com certificação digital

**Chefe do executivo**



**Gestor de saúde**



**A partir do exercício 2013, o uso de certificado digital passou a ser obrigatório para operação do sistema por Prefeitos, Governadores e Gestores do SUS.**

**Usuários do SIOPS que necessitam de certificado digital para acesso à Funcionalidade Restrita é o Chefe do executivo e o gestor de saúde.**

# Interoperação SIOPS/CAUC

**O que é o CAUC ?**

**Sistema Auxiliar para as Transferências  
Voluntárias**

**Para que serve o CAUC ?**

**Para o Governo Federal pactuar/liberar, de forma  
mais rápida, recursos de transferências  
voluntárias (convênios, contratos de repasse etc.)**

# Interoperação SIOPS/CAUC

GOV.BR/SAUDE

Quais itens do CAUC são relacionados ao SIOPS?

[X](#) [@](#) [f](#) [v](#) [minsaude](#)

- **Item 3.2.4 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)**

**O CAUC VERIFICA: Enviou dados de Saúde ao SIOPS para compor o RREO do ente?**

- **Item 5.2 - Encaminhamento de dados ao SIOPS DO 6º BIM**

**O CAUC VERIFICA: Enviou os dados e cumpriu o mínimo em Saúde?**

## Entendendo o percentual mínimo da Saúde

Cada ente da federação é obrigado por lei a investir valores mínimos dos recursos arrecadados com impostos e transferências constitucionais e legais em ações e serviços públicos de saúde.

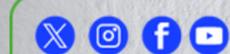


# União

A União de acordo Emenda Constitucional nº 95/2016, deveria aplicar o equivalente ao valor calculado para aplicação mínima do exercício imediatamente anterior, corrigido pela inflação.

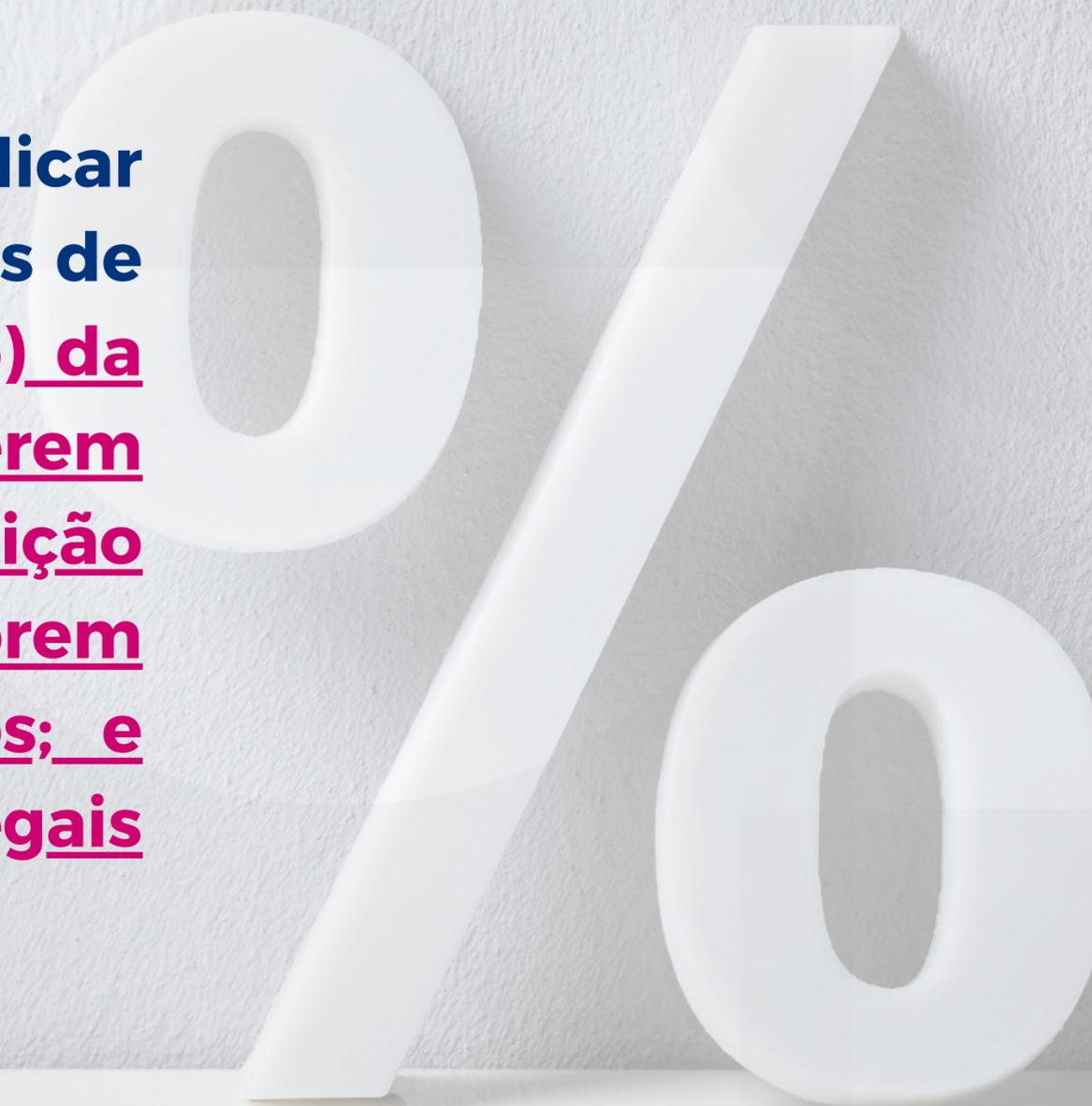
• Em 2023, com a aprovação do Novo Arcabouço Fiscal – Lei Complementar 200/2023 -, a regra da EC-95, foi revogada e o piso federal em saúde voltou a ser regido pelo artigo 198 da CF. no caso da União, **a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento)**

GOV.BR/SAUDE

 minsaudef

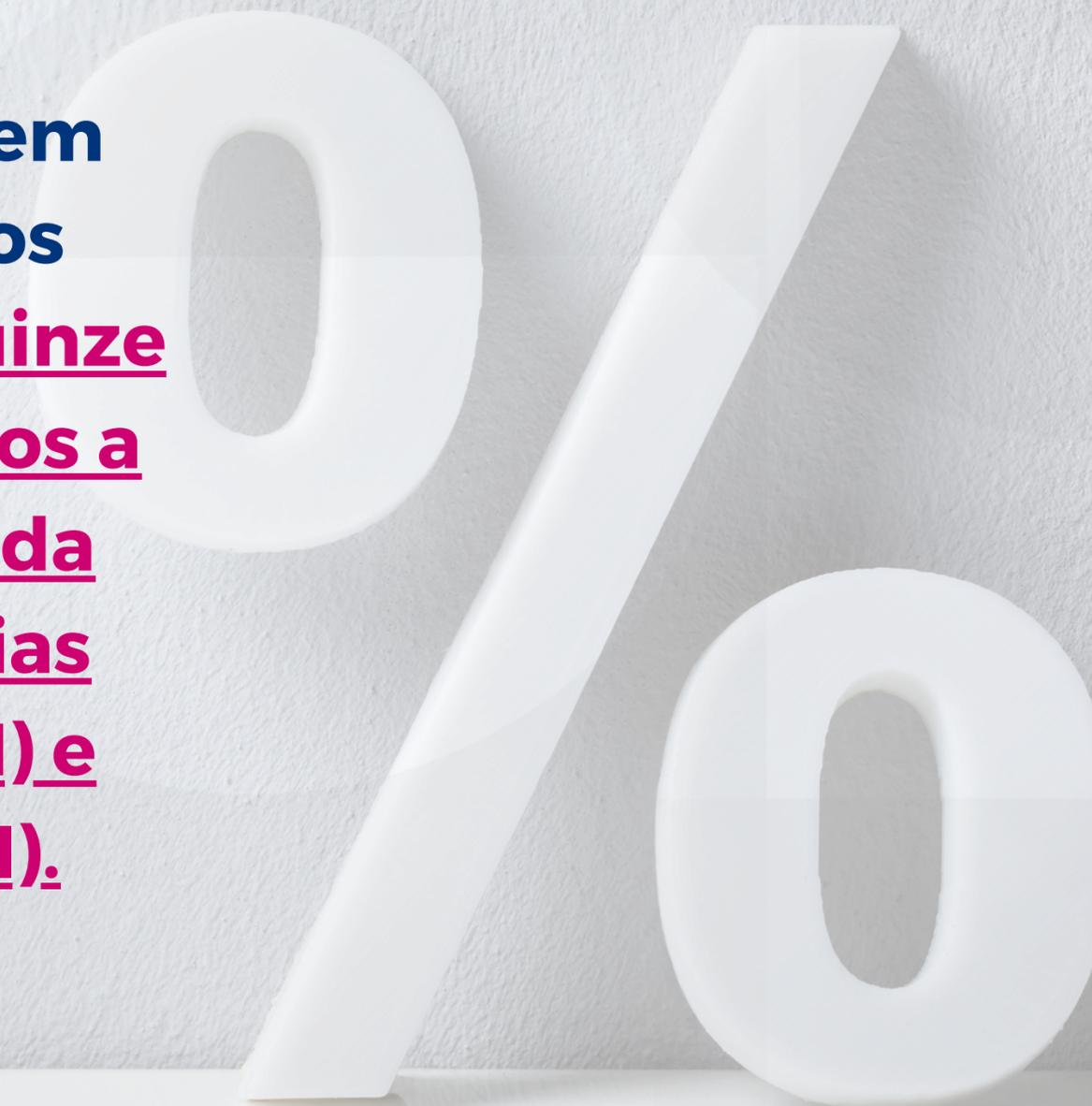
## Estados e DF **12%**

Os Estados e o Distrito Federal devem aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 155, 157 e 159 da Constituição Federal deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e das transferências constitucionais e legais advindas da União (FPE).



# Municípios e DF **15%**

Os Municípios e o Distrito Federal devem aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo **15% (quinze por cento)** da arrecadação dos impostos a **que se refere aos artigos 156, 158 e 159 da Constituição Federal; e as transferências constitucionais e legais da União (FPM) e dos estados as cotas de (ICMS, ISS e IPI).**



## Constituição Estadual



## Lei Orgânica

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem ainda observar o disposto nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas sempre que os percentuais nelas estabelecidos forem superiores aos fixados na Lei Complementar n° 141/2012, para aplicação em ASPS.



# BASE ESTADUAL

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO (ITCD)

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA)

IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS)

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)

MULTAS, JUROS DE MORA E MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS

(+) RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  
COTA-PARTE FPE, COTA-PARTE IPI EXPORTAÇÃO, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS  
PROVENIENTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DESONERAÇÃO ICMS

(-) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS A MUNICÍPIOS (III)  
ICMS (25%)  
IPVA (50%)  
IPI EXPORTAÇÃO (25%)



# BASE MUNICIPAL

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS (ITBI)

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)

MULTAS, JUROS DE MORA E MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS

(+) Receitas de Transferências Constitucionais e Legais (II)  
Cota-Parte FPM  
Cota-Parte ITR  
Cota-Parte IPVA  
Cota-Parte ICMS

Cota-Parte IPI Exportação  
Compensações financeiras provenientes de impostos



# Despesas com ASPS

**A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no seu artigo Art. 2º, define: “Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos, considerar-se-ão como despesas em ações e serviços públicos de saúde – ASPS, aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes”:**



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





Sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.

1

Sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito

2

3

Estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação

# Despesas com ASPS

**Para serem consideradas ASPS, as ações devem estar disponíveis, de forma gratuita, a toda a população; deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde; devem estar incluídas no plano de saúde e executadas na função saúde; devendo ser aprovadas pelo Conselho de Saúde e ser de responsabilidade do setor saúde.**



# LC 141/2012 Artigo 3º

GOV.BR/SAUDE

 minsaude

I

VIGILÂNCIA EM SAÚDE, INCLUINDO A EPIDEMIOLÓGICA E A SANITÁRIA;

II

ATENÇÃO INTEGRAL E UNIVERSAL À SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE COMPLEXIDADE, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA E RECUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NUTRICIONAIS;

III

CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS);

IV

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO E CONTROLE DE QUALIDADE PROMOVIDOS POR INSTITUIÇÕES DO SUS;

V

PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, TAIS COMO: IMUNOBIOLOGICOS, SANGUE E HEMODERIVADOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS;

VI

SANEAMENTO BÁSICO DE DOMICÍLIOS OU DE PEQUENAS COMUNIDADES, DESDE QUE SEJA APROVADO PELO CONSELHO DE SAÚDE E ESTEJA DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DAS DEMAIS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NESTA LEI COMPLEMENTAR;

# LC 141/2012 Artigo 3º

GOV.BR/SAUDE

 minsaude

VII

**SANEAMENTO BÁSICO DOS DISTRITOS SANITÁRIOS ESPECIAIS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS;**

VIII

**MANEJO AMBIENTAL VINCULADO DIRETAMENTE AO CONTROLE DE VETORES DE DOENÇAS;**

IX

**INVESTIMENTO NA REDE FÍSICA DO SUS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE;**

X

**REMUNERAÇÃO DO PESSOAL ATIVO DA ÁREA DE SAÚDE EM ATIVIDADE NAS AÇÕES DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS;**

XI

**AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADAS PELAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DO SUS E IMPRESCINDÍVEIS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;**

XII

**GESTÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE E OPERAÇÃO DE UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

# Despesas não ASPS

**Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde taxativamente conforme art. 4º, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, aquelas decorrentes de:**



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



# LC 141/2012 Artigo 4º

GOV.BR/SAUDE

 minsauade

**I**

**PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, INCLUSIVE DOS SERVIDORES DA SAÚDE;**

**II**

**PESSOAL ATIVO DA ÁREA DE SAÚDE QUANDO EM ATIVIDADE ALHEIA À REFERIDA ÁREA;**

**III**

**ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDA AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL;**

**IV**

**MERENDA ESCOLAR E OUTROS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO, AINDA QUE EXECUTADOS EM UNIDADES DO SUS, RESSALVANDO-SE O DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 30;**

**V**

**SANEAMENTO BÁSICO, INCLUSIVE QUANTO ÀS AÇÕES FINANCIADAS E MANTIDAS COM RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, TARIFAS OU PREÇOS PÚBLICOS INSTITUÍDOS PARA ESSA FINALIDADE;**

**VI**

**LIMPEZA URBANA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS;**

# LC 141/2012 Artigo 4º

GOV.BR/SAUDE

 minsauade

VII

**PRESERVAÇÃO E CORREÇÃO DO MEIO AMBIENTE, REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DE MEIO AMBIENTE DOS ENTES DA FEDERAÇÃO OU POR ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS;**

X

**AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE CUSTEADOS COM RECURSOS DISTINTOS DOS ESPECIFICADOS NA BASE DE CÁLCULO DEFINIDA NESTA LEI COMPLEMENTAR OU VINCULADOS A FUNDOS ESPECÍFICOS DISTINTOS DAQUELES DA SAÚDE.**

VIII

**VIII - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

IX

**OBRAS DE INFRAESTRUTURA, AINDA QUE REALIZADAS PARA BENEFICIAR DIRETA OU INDIRETAMENTE A REDE DE SAÚDE;**



## 14ª edição - Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - Válido a partir do exercício financeiro de 2023

Exemplos mais detalhados de ASPS e não ASPS

**A PARTIR DA PÁGINA 360**

# Cálculo de ASPS

Despesas totais com saúde custeadas com Impostos e Transf. const. e legais



Despesas não consideradas ASPS custeadas com Impostos e Transf. const. e legais



Despesas consideradas para o cálculo de ASPS custeadas com Impostos e Transf. const. e legais



Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais



100



ASPS



GOV.BR/SAUDE

 minsaude

# Penalidades SIOPS



SUS+

MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# SUSPENSÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E VOLUNTÁRIAS

- **Em decorrência da não homologação dos dados do 6º bimestre do exercício financeiro no SIOPS.**



# ATUALMENTE SUSPENSOS PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DE DADOS 2024 (02)

**2024**

**Carlópolis/Paraná**

**Anitápolis/Santa Catarina**

# **Municípios Brasileiros suspensos que retransmitiram dados e não homologaram em tempo hábil e tiveram bloqueio do FPM no dia 30/05**

<b>270360</b>	<b>Japaratinga/Alagoas</b>	<b>Retransmitiu dia 27/05/2025 – homologou dia 29/05</b>
<b>171900</b>	<b>Santa Tereza do Tocantins/Tocantins</b>	<b>Retransmitiu dia 21/05/2023 – homologou dia 30/05</b>

# SUSPENSÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E VOLUNTÁRIAS

- **Pela não demonstração da aplicação do valor total que deixou de ser alocado em ações e serviços públicos de saúde, no prazo de 12 meses contados da data da primeira parcela redirecionada**



# CONDICIONAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

- É aplicada ao ente da federação que homologando dados no SIOPS, não demonstrar, a aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde, ou seja aplicar percentual inferior ao previsto em lei.



# Transf. Const. e legais Passíveis de Cond/Suspensão

Para fins do disposto no § 1º do Art. 26 da LC 141/2012, regulamentado pelo Decreto nº 7827/2012 as transferências constitucionais e legais da União que podem ser objeto de condicionamento e suspensão em razão do descumprimento da aplicação dos percentuais mínimos de recursos em ASPS pelos Estados, pelo DF e pelos Municípios, ou da ausência de homologação das informações nos SIOPS, são:



**FPE**

**FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS**

O Fundo de Participação dos estados é uma transferência constitucional (CF, Art. 158, I, b) da União.



**FPM**

**FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS**

O Fundo de Participação dos Municípios é uma transferência constitucional (CF, Art. 159, I, b) da União.



**IPI-EXPORTAÇÃO**

**IPI-EXPORTAÇÃO**

O imposto sobre produtos industrializados é um tributo da União tratado no art. 153, IV, da Constituição da República



**ITR**

**IMPOSTO TERRITORIAL RURAL**

O ITR é um tributo de competência da União Federal (art. 153, VI, da CF),

# Reposição de Recursos não Aplicados

O ente terá que repor, no prazo de 12 meses contados da data da 1ª parcela redirecionada, o montante que deixou de ser aplicado no ano anterior e comprovar a sua efetiva aplicação ao declarar os dados nos sistemas bimestrais do SIOPS do exercício corrente, utilizando para tanto as modalidades de aplicação 36, 46, 76 e 96.

**UNIÃO**

**Condicionamento/  
redirecionamento das  
transferências constitucionais da  
União;**

**ESTADO**

**Condicionamento/  
redirecionamento das  
transferências constitucionais do  
Estado para o município**

**PRÓPRIO  
ENTE**

**Depósito efetuado pelo próprio  
ente.**

# Entes do MATO GROSSO DO SUL condicionados em 2013

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Glória de Dourados	---	-2.028.698,09	11/06/2014 - (29.543,47)	SIM(Aplicou 29,72%)	Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual

# Entes do MATO GROSSO DO SUL condicionados em 2016

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Bonito	11,35	-1.759.510,52	20/03/2017 – (170.630,89)	SIM (Aplicou 22,97 %)	Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual

# Entes do MATO GROSSO DO SUL condicionados em 2020

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Chapadão do Sul	0,47	-8.301.151,49	09/02/2021 – (311.165,30)	SIM (Aplicou 22,99 %)	Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual.
<u>Selvília</u>	14,61	-239.109,03	25/02/2021 – (239.109,03)	SIM (Aplicou 19,76%)	Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual.

# Entes do MATO GROSSO DO SUL condicionados em 2021

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Pedro Gomes	11,39	-1.227.475,93	—	SIM (Aplicou 17,60%)	Não teve recursos redirecionados do FPM.

# Entes do MATO GROSSO DO SUL condicionados em 2022

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Bela Vista	6,32	-6.632.123,42	16/02/2023 (43.045,57)	SIM(Aplicou 22,48)	Não precisou demonstrar despesa custeada, tendo sido considerado o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Paranhos	13,73	-506.143,84	09/03/2023 (133.715,68)	SIM(Aplicou 28,03)	Não precisou demonstrar despesa custeada, tendo sido considerado o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Ponta Porã	1,99	-32.631.795,68	18/05/2023 (115.730,47)	SIM(Aplicou 16,05)	Não precisou demonstrar despesa custeada, tendo sido considerado o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Rio Negro	12,31	-749.870,40	—	SIM(Aplicou 17,75)	Não teve recursos redirecionados do FPM.

# Municípios que informaram LO em 2024

<b>CÓD.IBGE</b>	<b>UF</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>% DA LEI ORGÂNICA</b>	<b>% APLICADO</b>
293030	Bahia	Serra Dourada	21,00 %	21,01 %
293015	Bahia	Serra do Ramalho	19,24 %	19,25 %
292840	Bahia	Santa Rita de Cássia	17,16 %	17,17 %
290410	Bahia	Boquira	15,52 %	15,68 %
312870	Minas Gerais	Guaxupé	25,00 %	26,21 %
150680	Pará	Santarém	25,14 %	25,44 %
410380	Paraná	Cambira	17,00 %	17,99 %
110002	Rondônia	Ariquemes	22,00 %	22,75 %

# MÓDULO DE CONTROLE EXTERNO-MCE

**Módulo de Controle Externo é uma ferramenta disponibilizada pelo SIOPS, conforme previsto na LC nº 141/2012, tendo sido desenvolvido para uso exclusivo dos Tribunais de Contas com jurisdição no território de cada ente da Federação, para registro das informações acerca da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos em saúde por parte dos respectivos entes da Federação, consideradas para fins de emissão do Parecer Prévio, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).**

**DELIBERAR O ANEXO XII DO RREO**

**DADOS DELIBERADOS PREVALECEM**

**PODE MODIFICAR O VALOR HOMOLOGADO PELO GESTOR**

**É a forma dos Tribunais de Contas validarem os dados declarados pelos entes ao SIOPS, facultando, inclusive, poder aos respectivos Tribunais de Contas, de inserir novas informações a partir daquelas homologadas pelos gestores**

# Municípios com Decisão Judicial

Se o ente federado mesmo acionando o ex-gestor não receber as informações do período para regularizar a situação no SLOPS, para que seja afastada penalidade mesmo que temporária o procurador do município deve impetrar uma ação judicial contra a União para afastar a penalidade de bloqueio do FPM e inscrição no CAUC, que ocasiona impedimento as transferências voluntárias. Somente uma liminar ou decisão judicial pode afastar a penalidade.

Região	UF	2013		2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022	
		M	Q	M	Q	M	Q	M	Q	M	Q	M	Q	M	Q	M	Q	M	Q	M	Q
Norte	AC							1	2												
	AM							2	4	1	2										
	AP							1	1												
	PA	2	3					5	8												
	TO							5	9						1	2					
Nordeste	AL							4	8												
	BA							13	22						1	2					
	CE							1	2												
	MA							26	52						6	12					
	PE							3	4												
	PI							9	14	1	2				5	9					
Sul	PR					1	1					1	2								
Sudeste	RJ															1	3				
Total		2	3	0	0	1	1	70	126	2	4	1	2	0	0	14	28	0	0	0	0

DJ

# MÓDULO DE CONTROLE EXTERNO-MCE

## Municípios do Tocantins que tiveram deliberação do TCE Exercício 2013 e 2016 que impactaram no % aplicado:

DELIBERAÇÕES REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS							
Código IBGE	Estado	Município	Usuário Homologador	Data da Deliberação	Percentual de Aplicação (%)		Exercício
					Percentual RREO	Percentual Deliberação	
171395	Tocantins	<u>Muricilândia</u>	DILCE MOURA STAKOVIK	04/05/2017	15,81	14,21	2013
172030	Tocantins	São Sebastião do Tocantins	DENIA MARIA ALMEIDA DA LUZ SOARES	24/11/2022	22,61	8,68	2016

# Municípios do Rio de Janeiro que tiveram deliberação do TC ref. Exercício 2013 a 2018 que impactaram no % aplicado:

DELIBERAÇÕES REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS							
Código IBGE	Estado	Município	Usuário Homologador	Data da Deliberação	Percentual de Aplicação (%)		Exercício
					Percentual RREO	Percentual Deliberação	
330455	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	AURELIA DE JESUS AMARAL	19/09/2017	19,43	19,11	2013
330455	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	AURELIA DE JESUS AMARAL	26/09/2017	20,93	20,71	2015
330455	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	AURELIA DE JESUS AMARAL	26/09/2017	25,48	25,27	2016
330455	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	AURELIA DE JESUS AMARAL	19/12/2018	25,71	25,71	2017
330455	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	AURELIA DE JESUS AMARAL	25/10/2019	21,10	23,10	

# Municípios Sem Balanço – SB

**Medida Administrativa:** Classificar o município como “Sem Balanço” (SB) como forma de viabilizar o envio dos bimestres seguintes.

**ATENÇÃO:** A classificação como “Sem Balanço” não configura cumprimento, nem tampouco tem o condão de afastar a penalidade de suspensão dos recursos do FPM, portanto, a informação no CAUC continuará sendo como sendo “A COMPROVAR”.



- **São João de Pirabas**
- **Araioses/MA**
- **Morro Cabeça no Tempo/PI**
- **Remanso/BA**
- **Santa Terezinha de Goiás/GO**



# Municípios com Decisão Judicial 2016

Santana do Araguaia/PA- (Homologou dados)	Nova Olinda do Maranhão/MA(Até a data atual não homologou dados)
Marapanim/PA (Até a data atual não homologou dados)	Paço do Lumiar/MA(Até a data atual não homologou dados)
Pacajá/PA(Homologou dados)	Lajeado Novo/MA(Homologou dados)
São Francisco do Pará/PA(Homologou dados)	Formosa da Serra Negra/MA(Até a data atual não homologou dados)
Nova Timboteua/PA(Homologou dados)	Alcântara/MA(Até a data atual não homologou dados)
Marajá do Sena/MA(Homologou dados)	Barreirinhas/MA(Homologou dados)
São João Batista/MA(Até a data atual não homologou dados)	Vitorino Freire/MA(Até a data atual não homologou dados)
Centro Novo do Maranhão/MA(Até a data atual não homologou dados)	Bom Jesus das Selvas/MA(Homologou dados)
Santa Luzia do Paruá/MA(Homologou dados)	Cajapió/MA(Até a data atual não homologou dados)
Senador La Rocque/MA(Homologou dados)	Pedreiras/MA(Até a data atual não homologou dados)
Belágua/MA(Homologou dados)	Godofredo Viana/MA(Até a data atual não homologou dados)
São Bento/MA(Homologou dados)	Paulino Neves/MA(Homologou dados)
Lago Verde/MA(Até a data atual não homologou dados)	Alto Alegre do Pindaré/MA(Até a data atual não homologou dados)

# Municípios com Decisão Judicial 2020

DJ

210700	Montes Altos/MA (Homologou dados)
210825	Pedro do Rosário/MA (Homologou dados)
210220	Buriti/MA (Homologou dados)
210207	Bom Lugar/MA – OBS: Até a data atual não homologou dados
211170	São Vicente Ferrer/MA (Homologou dados)
210090	Araioses/MA - OBS: Até a data atual não homologou dados
220775	Passagem Franca do Piauí/PI - (Homologou dados)
220665	Morro Cabeça no Tempo/PI -OBS: Até a data atual não homologou dados
221062	Sebastião Barros/PI-OBS: Até a data atual não homologou dados
220440	Gilbués/PI (Homologou dados)
220730	Paes Landim/PI - (Homologou dados)
292600	Remanso/BA (Homologou dados)
171420	Natividade/TO (Homologou dados)
330555	Seropédica/RJ (Homologou dados)



# Municípios com Decisão Judicial 2024



CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO/UF	DATA/HORA DE CADASTRO DA DECISÃO	TIPO DE AÇÃO	Nº DO PROCESSO	Nº DA VARA	IDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL	ARQUIVO ANEXADO
150630	Salvaterra/PA	25/04/2025 14:27:25	AJ - Ação Judicial Suspendendo a Suspensão das Transferências Constitucionais	1010104-32.2025.4.01.3900	1ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SJPA	TRF 1	Visualizar
150796	Terra Alta/PA	24/03/2025 14:49:09	AJ - Ação Judicial Suspendendo a Suspensão das Transferências Constitucionais	1010563-34.2025.4.01.3900	5ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SJPA	TRF 1	Visualizar

**GOV.BR/SAUDE**

 **minsaude**

# Obrigada!

**Coordenação do Sistema de Informações sobre Orçamentos  
Públicos em Saúde (SIOPS)**

**Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde (DESID)  
SECTICS/ Ministério da Saúde**

**\* Esplanada dos Ministérios - Bloco “G”, Ed. Sede – 1º andar**

**CEP: 70058-900 - Brasília / DF - Brasil**

**Telefone: (61) 3315-2901/3172/3173**

**siops@saude.gov.br**



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

